



Decreto nº 887, de 21 de julho de 2020.

Adota as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja, nos termos do Decreto Estadual de nº 55.240, de 10 de maio de 2020, art. 21, §5º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual de nº 55.240, de 10 de maio de 2020, em seu art. 21, §5º, prevê que os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja, desde que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos nos incisos I a III do mesmo parágrafo;

CONSIDERANDO o Memorando Interno COE 03/2020, que dá conta do preenchimento desses requisitos;

DECRETA

Art. 1º O Município passa a adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja, nos termos do Decreto Estadual de nº 55.240, de 10 de maio de 2020, art. 21, §5º.

Art. 2º O presente Decreto vigorará enquanto o Município preencher cumulativamente as condições previstas nos incisos I a III do Decreto Estadual de nº 55.240, de 10 de maio de 2020, art. 21, §5º, e ficará sem efeito em caso de sobrevir determinação estadual conflitante ou de enquadramento em bandeira amarela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de julho de 2020.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21/07/2020